

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(§ 1º do Art. 18 da 14.133/21)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a aquisição de bem que atenda à necessidade abaixo especificada.

Neste documento é realizada a análise da demanda, a verificação das alternativas disponíveis no mercado e a demonstração da solução mais adequada, observando-se as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) cadeira giratória, com capacidade para 120 kg, dotada de regulagem de altura, apoio para braços, estrutura em aço, revestimento sintético e rodízios, com características semelhantes às demais cadeiras já em uso na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Petrópolis.

A aquisição se justifica pela necessidade de substituição de uma cadeira atualmente inutilizável, a qual não apresenta viabilidade técnica ou econômica para conserto, sendo imprescindível a reposição para garantir condições adequadas de trabalho durante as sessões legislativas.

A aquisição do item tem previsão no orçamento para o ano de 2026.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas locais, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a fornecer o bem com as características exigidas. Os orçamentos obtidos encontram-se anexos a este processo, conforme especificações e valores apresentados abaixo.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na vistoria realizada, verificou-se a necessidade da aquisição de 01 cadeira.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Procedeu-se a pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, por meio de pesquisa direta. Solicitou-se cotação formal de preço unitário

junto a 03 (três) empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto. Segue abaixo planilha com os valores obtidos.

ITEM	UN	QTD	FORNECEDOR	C.N.P.J.	VALOR
01	Un	01	Ilmar Arend e Cia. Ltda.	89.281.182/0001-20	R\$ 890,00
01	Un	01	Benoit Eletrodomésticos Ltda.	87.296.026/0044-47	R\$ 999,00
01	Un	01	Solar Comércio e Agroindústria Ltda.	91.362.590/0108-97	R\$ 1.249,00

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais), utilizando a mediana simples.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO.

Não haverá parcelamento da contratação.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uma cadeira giratória, em substituição a uma cadeira inutilizável, destinada ao uso de vereador durante as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Petrópolis, localizada na Avenida Padre Afonso Theobald, nº 1700, Bairro Juriti, Nova Petrópolis/RS.

O bem a ser adquirido deverá possuir características semelhantes às demais cadeiras em uso, assegurando padronização visual, conforto, ergonomia e durabilidade.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de fornecimento de bem móvel, não sendo necessárias providências prévias adicionais à contratação.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, sendo a finalidade da contratação plenamente atendida com a aquisição do bem.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi identificado nenhum risco ambiental.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis no mercado e dos preços praticados, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e orçamentário.



O bem identificado atende às especificações exigidas e mantém a padronização com as cadeiras já utilizadas pelos vereadores, garantindo funcionalidade, conforto e adequação ao uso institucional.

Nova Petrópolis, 27 de janeiro de 2026.

Lilian Petry

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar